



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Verdade Guarapari"

LEI Nº 4.073/2016

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI
O DIA MUNICIPAL DA CAVALGADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guarapari o "Dia Municipal da Cavalgada", a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de agosto de cada ano.

Art. 2º O dia a que se refere a *caput* do artigo primeiro parte do calendário oficial de comemorações de Guarapari.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2016.


JOSÉ WANDERLEI ASTORI
Presidente da CMG